

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220209**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 GB-PMU

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA NUNES THALY COM. E SERV. DO BRASIL LTDA.**

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ: 11.413.842/0001-91, com sede na AV. PARAIBA, 442, Ulianópolis-PA, 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **ADONIAS CORREA DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 167.220.782-72, residente na AV. AMAZONAS, 0, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **NUNES THALY COM. E SERV. DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 21.858.937/0001-72, com sede na AV. RONDONIA, S/N, CAM.DAS ARVORE, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, representada pelo Sr. **JOMAR NUNES**, inscrito no CPF sob o nº 296.651.083-87, residente na AV RONDONIA, S/N, FUNDOS, CAMINHO DAS ÁRV, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

**1.1.** Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 GB - PMU** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021 - PMU**.

### CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DE SERVIÇOS E A PROPOSTA DE TRABALHO.

**2.1.** As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

**2.2.** Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado** e à **Ata de Registro de Preço** que lhe deram origem, e a **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

### CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

**3.1.** O Objeto do presente **Contrato Administrativo** é a contratação de empresa para aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e translado de corpo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis.

**3.2.** As especificações dos materiais e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041470	URNA FUNERARIA EM MADEIRA C/ ALÇA ADULTO C/ 1,90X60	UNIDADE	50,00	249,500	12.475,00
041473	URNA FUNERARIA EM MADEIRA C/ ALÇA P/ CRIANCA DE 0 A	UNIDADE	15,00	130,000	1.950,00
7	ANOS				

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

041526	VESTIMENTA MORTALHA (ADULTO)	UNIDADE	40,00	70,000	2.800,00
041529	VESTIMENTA MORTALHA (INFANTIL)	UNIDADE	15,00	20,000	300,00
041531	ORNAMENTAÇÃO C/ FLORES ARTIFICIAIS.	UNIDADE	30,00	80,000	2.400,00
041532	HIGIENIZAÇÃO SIMPLES DE CORPO.	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
041534	TRANSLADO INTERMUNICIPAL DE CORPO.	QUILÔMETRO	9.000,00	1,600	14.400,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>34.925,00</b>

### CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

**4.1.** Para fornecimento dos serviços e quantidades adquiridas proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante** da seguinte forma:

**4.1.1.** A empresa contratada terá como responsabilidade o transporte, preparação e Higienização do corpo, vestimenta, ornamentação da urna com flores artificiais, véu, castiçais e crucifixo.

**4.1.2.** A empresa contratada deverá realizar o atendimento após notificação realizada pela secretaria em até 5 (cinco) horas para casos na cidade de Ulianópolis e até 12 (doze) horas para os casos fora do município.

**4.1.3.** A empresa contratada terá como responsabilidade o transporte, busca ou recebimento do corpo dentro e fora dos limites municipais de Ulianópolis.

**4.1.4.** Em toda e qualquer remoção do corpo dentro dos limites do Município de Ulianópolis, não será cobrada a quilometragem.

**4.1.5.** O transporte será organizado seguindo os seguintes itinerários: local do falecimento até a funerária, funerária para o local do velório, deslocamento com carro fúnebre do local do velório até o cemitério.

**4.1.6.** Os produtos a serem fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e no que couber, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA 5 - DO VALOR

**5.1.** O valor global do **Contrato** é de **R\$ 34.925,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

### CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

**6.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

**6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

**6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

**6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3**, desta **CLÁUSULA**, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **Contrato** começará a valer a partir da data de assinatura do mesmo, com vigência até 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

### CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **Contratante** obriga-se a:

- 10.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 10.1.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- 10.1.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- 10.1.4. Atestar o recebimento dos serviços e materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.
- 10.1.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.
- 10.1.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS** contratuais.
- 10.1.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

### CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **Contratada** obriga-se a:

- 11.2. Fornecer os serviços e produtos somente mediante **Ordem de Serviço** emitido pela **Contratante**.
- 11.3. Efetuar a entrega dos serviços e produtos, em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados pela **Contratante**, em estrita observância às especificações deste **Termo** e do **Contrato Administrativo**.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**11.4.** A **Contratada** tem como obrigação executar os serviços e fornecer os produtos devidamente regularizados junto aos **Órgãos de controle competentes**, conforme o caso, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção do mesmo.

**11.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os **art. 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 24, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990)**.

**11.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratada** inerentes ao **Objeto** da licitação.

**11.7.** Manter-se durante toda a vigência do **Contrato** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a expressa anuência da **Contratante**.

**11.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

### CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

**12.1.** A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

**12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada pela servidora Karina Gabriella Moura Mendes de Abreu Gomes, inscrita no CPF: 786.896.782-04, escolhida da **Contratante** para este fim.

### CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Deixar de manter a **Proposta** (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**13.1.2.** Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

**13.1.3.** Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

**13.1.4.** Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

**13.1.5.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

**13.3.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

**14.1.** O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2022 Atividade** 1702.101220804.2.056 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saude, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.887,50.
- **Exercício 2022 Atividade** 1702.103020172.2.066 Tratamento Fora do Domicílio - TFD, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.537,50.
- **Exercício 2022 Atividade** 1702.101220804.2.056 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saude, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.67, no valor de R\$ 9.850,00.
- **Exercício 2022 Atividade** 1702.103020172.2.066 Tratamento Fora do Domicílio - TFD, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.67, no valor de R\$ 10.650,00 .

### CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

**15.1.** O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

### CLÁUSULA 16 - DO FORO

**16.1.** Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 18 de Abril de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.413.842/0001-91  
ADONIAS CORREA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**NUNES THALY COM. E SERV. DO BRASIL LTDA**  
CNPJ: 21.858.937/0001-72  
JOMAR NUNES  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_